ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 58, de 27 de julho de 1967.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal requereu e eu decreto a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefe ito autorizado a criar uma ESCOLA de DATILOGRAFIA MUNICIPAL JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 1967

a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-

Scanned by CamScanner